DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PITANGUEIRAS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitação	5
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	7
Demonstrativos de receitas e despesas	7
Conselhos Municipais	11
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	11
Outros Atos	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

PODER EXECUTIVO DE PITANGUEIRAS

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.243 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública Municipal, de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como sobre recomendações no setor privado".

MARCOS AURELIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando,as novas recomendações do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde com relação à disseminação da Covid-19 (Novo Coronavírus);

D E C R E T A

Art. 1º.Fica convalidada a suspensão das atividades nas unidades escolares do município de Pitangueiras,iniciada em 17 de março de 2020, mantendo-se a mesma programação:

I - No período de 17 a 20 de março as unidades permanecerão abertas exclusivamente para orientação dos alunos e seus familiares.

II - A partir de 23 de março as unidades entrarão em recesso por prazo indeterminado, com fechamento total ao público.

§ 1º. O fechamento disposto neste artigo se aplica a escolas, creches municipais e Programa Lição de Casa, recomendando-se sua aplicação também às entidades privadas de ensino.

Art. 2º. Ficam convalidadas as suspensões das seguintes atividades:

I - Do Centro de Convivência do Idoso de Pitangueiras e Ibitiúva, incluindo viagens, pelo prazo de 60 (sessenta) dias;

II – De todos os projetos municipais que envolvam aglomerações de pessoas, independente da quantidade envolvida, pelo prazo de 30 (trinta) dias;

III – De todas as competições esportivas organizadas pela Prefeitura, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º. Os pedidos de alvarás para a realização de eventos permanecerão suspensos até segunda ordem.

Art. 4º.Exercerão suas atividades obrigatoriamente em regime de home office os seguintes funcionários:

I – Maiores de 60 (sessenta) anos completos, até segunda ordem;

II - Em tratamento oncológico, imunodeprimidos, transplantados, com comprovação médica, até segunda ordem;

III - As servidoras gestantes e lactantes, até segunda ordem;

IV- O servidor que tenha regressado do exterior, advindo de área não endêmica, ainda que sem sintomas compatíveis com quadro de infecção pelo coronavírus, pelo período de 7 (sete) dias, contados da data do reingresso;

V- Pelo período de 14 (catorze) dias, o servidor:

a) que tenha regressado do exterior, advindo de regiões consideradas endêmicas pela infecção do coronavírus, a contar da data do seu reingresso no território nacional;

b) acometido de sintomas compatíveis com o quadro de infecção pelo coronavírus, a contar da comunicação efetuada pelo servidor.

Art. 5º. Os Secretários de cada pasta colocarão em regime de home office aqueles servidores que possam exercer seu trabalho fora da repartição sem causar prejuízo ao bom andamento do serviço, segundo critério e avaliação do próprio secretário.

§ 1º. Caso o servidor não possa atuar em regime de home Office o secretário organizará, dentro das possibilidades de seu quadro de pessoal, o rodízio de funcionários, garantindo que o serviço à população não seja suspenso.

§ 2º.Todos os servidores municipais, em regime de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

home office ou não, poderão ser convocados a qualquer tempo para exercerem suas funções em qualquer órgão do município, de acordo com a necessidade do serviço.

Art. 6º. O disposto nos incisos I e IV do artigo 4º, e no artigo 5º, não se aplica aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil, e do Departamento de Saneamento Básico, em razão de serem áreas sensíveis para a saúde e segurança da população e cujo funcionamento pleno é imprescindível durante a situação de pandemia.

Art. 7º. O atendimento na Junta do Serviço Militar, no Departamento de Água e Esgoto e nos serviços de parcelamento de débitos e emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social, serão realizados mediante prévio agendamento através dos telefones disponíveis na web da Prefeitura, até segunda ordem.

Art. 8º. O atendimento presencial no Balcão da Prefeitura ficará restrito aos casos urgentes e que não possam ser resolvidos por via telefônica ou eletrônica, e mediante prévio agendamento.Todas as demais solicitações poderão ser realizadas através do telefone (16) 3952-9121 e/ou do endereço eletrônico atendimento@pitangueiras.sp.gov.br.

Art. 9º. No âmbito de outros órgãos, empresas ou entidades autônomas, conveniadas ou não com o município, fica recomendada a suspensão de eventos ou atividades com aglomeração de pessoas pelo período inicial de 30 (trinta) dias.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pitangueiras, 19 de março de 2020.

MARCOS AURELIO SORIANO PREFEITO

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

DECRETO Nº 4.244 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

"Declara situação de emergência na saúde pública, estabelece medidas para os estabelecimentos de saúde e outros estabelecimentos com atendimento ao público, e dá outras providências"

MARCOS AURELIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO as novas recomendações dos órgãos de saúde com relação à disseminação da Covid-19 (Novo Coronavírus);

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública;

CONSIDERANDO a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), consequência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV), objeto da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde,

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência no Município de Pitangueiras, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com possibilidade de prorrogação, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Para o enfrentamento da situação de emergência ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I – a requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, garantido o pagamento posterior de indenização justa;

II – a dispensa de licitação para a aquisição de bens e serviços necessários ao enfrentamento da situação emergencial, nos termos do art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de1993;

III – a determinação, com base no disposto no art. 3º, inciso III, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou

e) tratamentos médicos específicos;

IV - contratação por prazo determinado de pessoal para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal nº 1.839, de 2 de abril de 1997, e seus alterações.

Art. 3º. - Para o enfrentamento da emergência de saúde declarada neste decreto ficam suspensos, independentemente da aglomeração de pessoas, a partir de 21de março de 2020, e pelo prazo da situação de emergência:

I - todos os eventos públicos e privados, de qualquer natureza;

II - visitação em hospital a pacientes internados e presença de acompanhante(s) nas unidades de saúde e de pronto atendimento, exceto nos casos previstos em lei;

III - atividades de saúde bucal/odontológica, pública e privada, exceto aquelas relacionadas ao atendimento de urgências e emergências;

IV - o gozo de férias e licença prêmio de todos os servidores da Secretaria Municipal da Saúde;

Parágrafo único. Excetuam-se das restrições deste artigo estabelecimentos médicos, farmacêuticos, psicológicos, laboratórios de análises clínicas, distribuidoras e revendedoras de gás, revendedores de material de construção, postos de combustíveis, mercados, supermercados e congêneres, padarias e de venda de alimentação para animais.

Art. 4º. Ficam suspensas as atividades com potencial de aglomeração de pessoas, especialmente estabelecimentos de ensino privado, de qualquer grau ou natureza, clubes, boates, casas de festas e eventos, áreas de lazer e academias.

§ 1º. Bares, restaurantes, lanchonetes, lojas, lojas de conveniência e o comércio em geral estão autorizados a funcionarem até às 18:00 horas.

§ 2º. As instituições bancárias e casas lotéricas adotarão providências para evitar a aglomeração de pessoas no interior das agências instaladas no município.

Art. 5º. Fica vedada a aglomeração pessoas, independentemente da quantidade, em praças e espaços públicos do município, em especial a utilização dos equipamentos e brinquedos nelas instalados.

Art. 6º. Os velórios municipais de Pitangueiras e Ibitiúva permanecerão abertos ao público exclusivamente das 07:00 às 19:00 horas, autorizada a permanência máxima de 10 (dez) pessoas por sala.

Parágrafo único. Caso não haja o sepultamento até as 17:00 horas, os velórios deverão ser fechados e reabertos somente no dia seguinte.

Art. 7º. O funcionamento dos órgãos que integram a Prefeitura Municipal de Pitangueiras permanecerá regulado pelo Decreto Municipal nº 4.243, de 29 de março de 2020.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Saúde é o órgão responsável pela divulgação das informações sobre os casos da pandemia no município.

Parágrafo único. Diariamente a secretaria divulgará, por meio da Assessoria de Imprensa, boletins contendo o número de casos suspeitos, descartados, confirmados e de óbitos.

Art. 9º. A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas determinadas neste decreto ficará a cargo dos órgãos de segurança pública do município, com apoio da Polícia Militar do Estado de São Paulo, no que couber.

Art. 10. A desobediência do cumprimento do presente Decreto implicará na adoção das medidas legais cabíveis.

Art. 11. Este decreto entra em vigor no dia 21 de março de 2020, podendo sofrer alterações a qualquer momento, de acordo com as recomendações dos órgãos gestores do sistema de saúde.

Pitangueiras, 20 de março de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREGÃO Nº 024/2020

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o PREGÃO Nº 024/2020, tipo menor preço por Item, que tem como objeto a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de RECARGA DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COM CAPACIDADE ENTRE 7 a 10m³ e 1 a 3m³, para atendimento domiciliar e nas ambulâncias 24 horas, com entrega no Município de Pitangueiras/SP e no Distrito de Ibitiuva/SP, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala de reuniões da Divisão de Licitações, iniciando-se no dia 06/04/2020, às 09:00 horas.

O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, sito à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66 das 8:00 às 17:00 horas ou pelo site www.pitangueiras.sp.gov.br.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO MUNCIPAL

PREGÃO Nº 025/2020

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o PREGÃO Nº 025/2020, tipo menor preço por Item, que tem como objeto a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, LICITAÇÃO DIFERENCIA MODO EXCLUSIVO para eventual aquisição de FRALDAS GERIÁTRICAS DE ORDEM JUDICIAL, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala de reuniões da Divisão de Licitações, iniciando-se no dia 07/04/2020, às 09:00 horas.

O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, sito à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66 das 8:00 às 17:00 horas ou pelo site www.pitangueiras.sp.gov.br.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO MUNCIPAL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020

Eu, Marcos Aurélio Soriano, Prefeito Municipal da cidade de Pitangueiras, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, ratifica a inexigibilidade em favor de POLY DEFENSOR INDUSTRIA QUIMICA LTDA, CNPJ 11.005.987/0001-53, aquisição de agente incapacitante não letal, para serem utilizados pela Policia Municipal, no valor total de R$ 9.937,62 (nove mil novecentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos). Autorizo a presente RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE, nos moldes do disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Pitangueiras, 19 de março de 2020.

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

Eu, Marcos Aurélio Soriano, Prefeito Municipal da cidade de Pitangueiras, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, ratifica a dispensa por justificativa em favor de NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A., aquisição de mascara facial modelo N95 para os trabalhadores da saúde, em caráter emergencial, no valor total de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Autorizo a presente RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos moldes do disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Pitangueiras, 19 de março de 2020

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

Eu, Marcos Aurélio Soriano, Prefeito Municipal da cidade de Pitangueiras, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 24, inciso V, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, ratifica a dispensa por justificativa em favor de CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA, para aquisição de emulsão asfaltica de ruptura rápida (RR-2C), para operação TAPA BURACOS, no valor total de R$ 49.170,00 (quarenta e nove mil cento e setenta reais). Autorizo a presente RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos moldes do disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Pitangueiras, 20 de Março de 2020.

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

AVISO DE CANCELAMENTO

A Comissão Permanente de Licitações vem por meio deste informar que o Processo Licitatório Pregão nº 020/2020, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE para as festividades de Páscoa em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, encontra-se CANCELADO por decisão desta Administração tendo em vista a paralisação das atividades nas unidades escolares Municipais devido a Pandemia de Covid-19.

Robson Mateus Borges da Silva

Secretário Municipal de Administração

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativos de receitas e despesas

MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS

Balancete da Receita — Janeiro/2020

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
1.1.1.3.03.1.1	1	IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL	0,00	182.561,59	182.561,59	2.500.000,00	2.500.000,00	-2.317.438,41
1.1.1.3.03.4.1	2	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros R	0,00	2.826,47	2.826,47	33.000,00	33.000,00	-30.173,53
1.1.1.8.01.1.1	3	IPTU - PRINCIPAL	0,00	9.646,85	9.646,85	4.000.000,00	4.000.000,00	-3.990.353,15
1.1.1.8.01.1.2	4	IPTU - MULTAS E JUROS	0,00	61,06	61,06	6.300,00	6.300,00	-6.238,94
1.1.1.8.01.1.3	5	IPTU - DíVIDA ATIVA	0,00	142.683,41	142.683,41	1.820.000,00	1.820.000,00	-1.677.316,59
1.1.1.8.01.1.4	6	IPTU - DíVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0,00	28.795,52	28.795,52	42.500,00	42.500,00	-13.704,48
1.1.1.8.01.4.1	7	ITBI - PRINCIPAL	0,00	297.080,72	297.080,72	1.190.000,00	1.190.000,00	-892.919,28
1.1.1.8.01.4.2	8	ITBI - MULTAS E JUROS	0,00	129,96	129,96	50,00	50,00	79,96
1.1.1.8.01.4.3	9	ITBI - DíVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	50,00	50,00	-50,00
1.1.1.8.01.4.4	10	ITBI - DíVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	50,00	50,00	-50,00
1.1.1.8.02.3.1	11	ISS - PRINCIPAL	0,00	710.435,43	710.435,43	7.519.173,00	7.519.173,00	-6.808.737,57
1.1.1.8.02.3.2	12	ISS - MULTAS E JUROS	0,00	4.535,72	4.535,72	25.500,00	25.500,00	-20.964,28
1.1.1.8.02.3.3	13	ISS - DÍVIDA ATIVA	0,00	14.361,91	14.361,91	380.000,00	380.000,00	-365.638,09
1.1.1.8.02.3.4	14	ISS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0,00	1.968,51	1.968,51	10.000,00	10.000,00	-8.031,49
1.1.2.2.01.1.1	15	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-PRINCIPAL	0,00	12.369,30	12.369,30	1.500.000,00	1.500.000,00	-1.487.630,70
1.1.2.8.01.9.1	16	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outra	0,00	3.995,66	3.995,66	550.000,00	550.000,00	-546.004,34
1.1.2.8.01.9.2	17	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outra	0,00	11.056,89	11.056,89	610.000,00	610.000,00	-598.943,11
1.1.2.8.01.9.3	18	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outra	0,00	71.754,58	71.754,58	730.000,00	730.000,00	-658.245,42
1.1.2.8.01.9.4	19	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outra	0,00	7.839,71	7.839,71	12.000,00	12.000,00	-4.160,29
1.1.3.8.01.1.1	20	CONTRIB. MELH. P/ EXP. REDE DE ÁGUA POT. ESGOTO -P	0,00	130.923,71	130.923,71	1.000.000,00	1.000.000,00	-869.076,29
TOTAL IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHOR			**0,00**	**1.633.027,00**	**1.633.027,00**	**21.928.623,00**	**21.928.623,00**	**-20.295.596,00**

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
1.2.4.0.00.1.1	21	CONTRIB P/O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PUB	0,00	67.440,57	67.440,57	765.000,00	765.000,00	-697.559,43
TOTAL CONTRIBUIÇÕES			**0,00**	**67.440,57**	**67.440,57**	**765.000,00**	**765.000,00**	**-697.559,43**

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
1.3.1.0.02.1.1	22	CONC, PERM, AUTOR CESSÃO DIREITO USO BENS IMÓVEIS	0,00	4.842,11	4.842,11	73.000,00	73.000,00	-68.157,89
1.3.2.1.00.1.1	23	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS-PRINCIPAL	0,00	14.116,96	14.116,96	327.510,00	327.510,00	-313.393,04
1.3.2.1.00.5.1	24	Juros de Títulos de Renda - Principal	0,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00	-500.000,00
TOTAL RECEITA PATRIMONIAL			**0,00**	**18.959,07**	**18.959,07**	**900.510,00**	**900.510,00**	**-881.550,93**

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
1.6.1.0.01.1.1	25	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS-PRINC	0,00	163.525,74	163.525,74	2.000.000,00	2.000.000,00	-1.836.474,26
1.6.1.0.01.1.2	26	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS-MULTA	0,00	2.331,11	2.331,11	16.000,00	16.000,00	-13.668,89
1.6.1.0.01.1.3	27	SERV. ADMIN. E COMERCIAIS GERAIS-DÍVIDA ATIVA	0,00	172.675,65	172.675,65	1.330.000,00	1.330.000,00	-1.157.324,35
1.6.1.0.01.1.4	28	SERV. ADMIN. E COMERCIAIS GERAIS-DÍVIDA ATIVA JUR	0,00	2.044,59	2.044,59	150.000,00	150.000,00	-147.955,41
1.6.1.0.03.1.1	29	SERVIÇO DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	0,00	2.275,81	2.275,81	50.000,00	50.000,00	-47.724,19
1.6.9.0.99.1.1	30	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	0,00	5.925,68	5.925,68	70.000,00	70.000,00	-64.074,32
TOTAL RECEITA DE SERVIÇOS			**0,00**	**348.778,58**	**348.778,58**	**3.616.000,00**	**3.616.000,00**	**-3.267.221,42**

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
1.7.1.8.01.2.1	31	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL	0,00	2.183.004,62	2.183.004,62	25.400.000,00	25.400.000,00	-23.216.995,38
9.7.1.8.01.2.1	69	DEDUÇÃO FUNDEB COTA PARTE FPM	0,00	-436.600,90	-436.600,90	-5.080.000,00	-5.080.000,00	4.643.399,10
1.7.1.8.01.3.1	32	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA DE DEZEMBRO- PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	1.220.000,00	1.220.000,00	-1.220.000,00
1.7.1.8.01.4.1	33	COTA-PARTE DO FPM- 1% COTA DE JULHO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	1.100.000,00	-1.100.000,00
1.7.1.8.01.5.1	34	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL	0,00	14.355,37	14.355,37	1.672.000,00	1.672.000,00	-1.657.644,63
9.7.1.8.01.5.1	70	DEDUÇÃO FUNDEB COTA PARTE ITR	0,00	-2.871,07	-2.871,07	-334.400,00	-334.400,00	331.528,93
1.7.1.8.02.3.1	35	COTA-PARTE ROY.-C. FINAN.PROD.PETRÓLEO-LEI 7990/89	0,00	5.956,99	5.956,99	184.000,00	184.000,00	-178.043,01

CER16401 - SMARapd Informática Ltda — Página 1

MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS

Balancete da Receita

Janeiro/2020

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
1.7.1.8.02.6.1	36	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO- FEP-PRINC.	0,00	34.473,20	34.473,20	396.000,00	396.000,00	-361.526,80
1.7.1.8.03.1.1	37	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	0,00	79.600,00	79.600,00	1.958.900,00	1.958.900,00	-1.879.300,00
1.7.1.8.03.2.1	38	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Médi	0,00	239.345,24	239.345,24	2.624.300,00	2.624.300,00	-2.384.954,76
1.7.1.8.03.3.1	39	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em S	0,00	22.375,01	22.375,01	264.300,00	264.300,00	-241.924,99
1.7.1.8.03.4.1	40	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Far	0,00	18.743,18	18.743,18	137.000,00	137.000,00	-118.256,82
1.7.1.8.03.5.1	41	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS -	0,00	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00	-12.000,00
1.7.1.8.03.9.1	42	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programa	0,00	8.787,96	8.787,96	105.450,00	105.450,00	-96.662,04
1.7.1.8.05.1.1	43	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO- PRINCIPAL	0,00	303.505,49	303.505,49	2.723.000,00	2.723.000,00	-2.419.494,51
1.7.1.8.05.3.1	44	TRANSF. DIRETAS DO FNDE REFERENTES PNAE- PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	661.316,00	661.316,00	-661.316,00
1.7.1.8.05.4.1	45	TRANSF. DIRETAS DO FNDE REFERENTES PNATE - PRINC.	0,00	0,00	0,00	32.307,00	32.307,00	-32.307,00
1.7.1.8.12.1.1	46	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As	0,00	56.872,20	56.872,20	451.581,00	451.581,00	-394.708,80
1.7.2.8.01.1.1	47	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	0,00	2.739.644,76	2.739.644,76	37.700.000,00	37.700.000,00	-34.960.355,24
9.7.2.8.01.1.1	71	DEDUÇÃO FUNDEB COTA PARTE ICMS	0,00	-547.928,93	-547.928,93	-7.540.000,00	-7.540.000,00	6.992.071,07
1.7.2.8.01.2.1	48	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	0,00	2.190.327,56	2.190.327,56	5.234.000,00	5.234.000,00	-3.043.672,44
9.7.2.8.01.2.1	72	DEDUÇÃO FUNDEB COTA PARTE IPVA	0,00	-438.065,55	-438.065,55	-1.046.800,00	-1.046.800,00	608.734,45
1.7.2.8.01.3.1	49	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	0,00	22.064,22	22.064,22	276.000,00	276.000,00	-253.935,78
9.7.2.8.01.3.1	73	DEDUÇÃO FUNDEB COTA PARTE IPI	0,00	-4.412,85	-4.412,85	-55.200,00	-55.200,00	50.787,15
1.7.2.8.01.4.1	50	COTA-PARTE- CIDE -PRINCIPAL	0,00	11.728,74	11.728,74	67.000,00	67.000,00	-55.271,26
1.7.2.8.03.1.1	51	TRANSF.REC.ESTADO P/ PROG.SAÚDE-REP. FUNDO A FUNDO	0,00	3.758,00	3.758,00	320.900,00	320.900,00	-317.142,00
1.7.2.8.10.1.1	52	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SUS	0,00	0,00	0,00	37.500,00	37.500,00	-37.500,00
1.7.2.8.10.2.1	53	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS P/ EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	1.077.770,00	1.077.770,00	-1.077.770,00
1.7.2.8.10.9.1	54	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS	0,00	7.039,48	7.039,48	90.500,00	90.500,00	-83.460,52
1.7.2.8.99.1.1	55	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	222.743,00	222.743,00	-222.743,00
1.7.5.8.01.1.1	56	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - PRINCIPAL	0,00	2.160.922,91	2.160.922,91	20.600.000,00	20.600.000,00	-18.439.077,09
TOTAL TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			**0,00**	**8.672.625,63**	**8.672.625,63**	**90.512.167,00**	**90.512.167,00**	**-81.839.541,37**

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
1.9.1.0.01.1.1	57	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃOO ESPECÍFICA-PRINC	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	-5.000,00
1.9.1.0.06.1.1	58	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS-PRINC	0,00	239,51	239,51	3.700,00	3.700,00	-3.460,49
1.9.2.8.02.9.1	59	Outras Restituições - Específicas de Estados, DF,	0,00	11.678,49	11.678,49	194.000,00	194.000,00	-182.321,51
1.9.9.0.12.2.1	60	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	-1.000,00
1.9.9.0.99.1.1	61	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	0,00	12.755,40	12.755,40	76.000,00	76.000,00	-63.244,60
1.9.9.0.99.1.2	62	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	0,00	3.190,73	3.190,73	22.000,00	22.000,00	-18.809,27
1.9.9.0.99.1.3	63	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	0,00	401,76	401,76	502.000,00	502.000,00	-501.598,24
1.9.9.0.99.1.4	64	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multa	0,00	5.005,52	5.005,52	38.000,00	38.000,00	-32.994,48
TOTAL OUTRAS RECEITAS CORRENTES			**0,00**	**33.271,41**	**33.271,41**	**841.700,00**	**841.700,00**	**-808.428,59**
TOTAL RECEITAS CORRENTES			**0,00**	**10.774.102,26**	**10.774.102,26**	**118.564.000,00**	**118.564.000,00**	**-107.789.897,74**

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
2.1.1.8.01.3.1	65	Operações de Crédito Internas para Programas de Sa	0,00	0,00	0,00	3.955.000,00	3.955.000,00	-3.955.000,00
2.1.1.9.00.1.1	66	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Pr	0,00	59.000,00	59.000,00	7.200.000,00	7.200.000,00	-7.141.000,00
TOTAL OPERAÇÕES DE CRÉDITO			**0,00**	**59.000,00**	**59.000,00**	**11.155.000,00**	**11.155.000,00**	**-11.096.000,00**

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
2.2.2.0.00.1.1	67	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	-1.000,00
TOTAL ALIENAÇÃO DE BENS			**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**-1.000,00**

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
2.4.1.8.10.9.1	83	Outras Transferências de Convênios da União - Prin	0,00	156.000,00	156.000,00	0,00	0,00	156.000,00

CER16401 - SMARapd Informática Ltda

MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS

Balancete da Receita — Janeiro/2020

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
2.4.4.0.00.1.1	68	Transferências de Instituições Privadas - Principa	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	-300.000,00
TOTAL TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			**0,00**	**156.000,00**	**156.000,00**	**300.000,00**	**300.000,00**	**-144.000,00**
TOTAL RECEITAS DE CAPITAL			**0,00**	**215.000,00**	**215.000,00**	**11.456.000,00**	**11.456.000,00**	**-11.241.000,00**
TOTAL ORÇAMENTÁRIO			**0,00**	**10.989.102,26**	**10.989.102,26**	**130.020.000,00**	**130.020.000,00**	**-119.030.897,74**

Receitas Extraorçamentárias

Conta Contábil	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano
2.1.8.8.1.01.02.001	50.412	INSS - DESC SERV PRESTADOS	0,00	53.341,62	53.341,62
2.1.8.8.1.01.02.002	50.419	CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA	0,00	248.250,60	248.250,60
2.1.8.8.1.01.02.005	50.401	INSS DESC FOLHA DE PGT	0,00	16.938,08	16.938,08
2.1.8.8.1.01.02.006	50.420	INSS S/ 13 SALARIO	0,00	19,68	19,68
2.1.8.8.1.01.10.001	50.008	PENSAO ALIMENTICIA	0,00	6.726,15	6.726,15
2.1.8.8.1.01.11.005	50.793	CONV. SÃO FRANCISCO SAÚDE/ SINDICATO	0,00	61.928,67	61.928,67
2.1.8.8.1.01.14.001	50.422	SEGURO TIGER	0,00	1.776,64	1.776,64
2.1.8.8.1.04.01.021	50.499	CAUÇÃO CEDIR CENTRO DISTR. R. PRETO LTDA	0,00	1,12	1,12
2.1.8.8.1.04.01.025	50.504	CAUÇÃO RIBMED COM. HOSP. LTDA ME	0,00	4,21	4,21
2.1.8.8.1.04.01.028	50.507	CAUÇAO DENTEPHARMA DISTR. PROD. MED.HOS LT ME	0,00	0,49	0,49
2.1.8.8.1.04.01.035	50.514	CAUÇÃO COMERCIAL CIRÚRG. RIOCLARENSE LTDA	0,00	2,89	2,89
2.1.8.8.1.04.01.042	50.521	CAUÇÃO SODROGAS DISTR.MED.MET.MED. HOSP. LTDA	0,00	4,86	4,86
2.1.8.8.1.04.01.046	50.525	CAUÇÃO NILDA F. R. SIANI	0,00	2,71	2,71
2.1.8.8.1.04.01.047	50.526	CAUÇÃO NASCIMENTA DOS A. FERNANDES ME	0,00	2,49	2,49
2.1.8.8.1.04.01.055	50.534	CAUÇÃO INTERPALCK COM. IND. EMBALAGENS LT ME	0,00	1,05	1,05
2.1.8.8.1.04.01.059	50.538	CAUÇÃO EMIGE MAT. ODONT. LTDA	0,00	2,88	2,88
2.1.8.8.1.04.01.060	50.539	CAUÇÃO DIMEBRAS COML. HOSP. LTDA	0,00	1,19	1,19
2.1.8.8.1.04.01.072	50.551	CAUÇÃO NGA JARDINÓP. NÚCLEO GER. AMB. LTDA	0,00	13,30	13,30
2.1.8.8.1.04.01.105	50.587	CAUÇÃO DIMASTER COM. PROD. HOSPIT. LTDA	0,00	3,19	3,19
2.1.8.8.1.04.01.109	50.591	CAUÇÃO EDUARDO MOURA SALA MALAVILLA EPP	0,00	0,93	0,93
2.1.8.8.1.04.01.112	50.594	CAUÇÃO CIRÚRGICA J.C.J. COML. HOSP. LTDA ME	0,00	0,13	0,13
2.1.8.8.1.04.01.115	50.597	CAUÇÃO PEG LEV SECOS E MOLHADOS LTDA	0,00	1,30	1,30
2.1.8.8.1.04.01.124	50.606	CAUÇÃO DELMO PENNER ME	0,00	14,29	14,29
2.1.8.8.1.04.01.154	50.637	CAUÇÃO AT & WP COML. LTDA EPP	0,00	1,00	1,00
2.1.8.8.1.04.01.179	50.667	CAUÇÃO BARONI E BABBRI ME	0,00	2,39	2,39
2.1.8.8.1.04.01.230	50.724	CAUÇÃO COMERCIAL LUTZ DE MÓVEIS LTDA	0,00	2,12	2,12
2.1.8.8.1.04.01.231	50.725	CAUÇÃO MÁRCIO EDUARDO P. MUNHOS	0,00	1,90	1,90
2.1.8.8.1.04.01.233	50.727	CAUÇÃO VALDEMIRO STEFFEN ME	0,00	1,96	1,96
2.1.8.8.1.04.01.245	50.741	CAUÇÃO NUTRI ARTHI COMERCIAL LTDA	0,00	0,70	0,70
2.1.8.8.1.04.01.251	50.747	CAUÇÃO DUPATRI HOSPITALAR COM.IMP.EXP. LTDA	0,00	1,13	1,13
2.1.8.8.1.04.01.255	50.751	CAUÇÃO INSTITUTO CIÊNCIAS DA VIDA	0,00	295,61	295,61
2.1.8.8.1.04.01.269	50.766	CAUÇÃO BELCIELI & BELCIELI LOCADORA ESTRUTURAS	0,00	7,05	7,05
2.1.8.8.1.04.01.271	50.768	CAUÇÃO NASCIMENTO & RAPOSO LTDA EPP	0,00	7,52	7,52
2.1.8.8.1.04.01.291	50.796	CAUÇÃO INSTITUTO CIÊNCIAS DA VIDA	0,00	413,06	413,06
2.1.8.8.1.04.01.297	50.803	CAUÇÃO RONALDO C. DA SILVA BRODOWSKI ME	0,00	4,91	4,91
2.1.8.8.1.04.01.300	50.806	CAUÇÃO 57 GRÁFICA EDITORA EIRELI EPP	0,00	0,59	0,59
2.1.8.8.1.04.01.324	50.848	CAUÇÃO LOC PRINT COM. SERV. LTDA ME	0,00	4,46	4,46
2.1.8.8.1.04.01.327	50.851	CAUÇÃO APER PRODUÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LT ME	0,00	6,12	6,12
2.1.8.8.1.04.01.328	50.852	CAUÇÃO ABUD SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA	0,00	12,21	12,21

CER16401 - SMARapd Informática Ltda — Página 3

MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS

Balancete da Receita **Janeiro/2020**

2.1.8.8.1.04.01.329	50.853	CAUÇÃO A A MAZON ME	0,00	7,04	7,04
2.1.8.8.1.04.01.342	50.874	CAUÇÃO OBJETIVO PRODUTOS P/TRATAMENTO ÁGUA	0,00	50,94	50,94
2.1.8.8.1.04.01.344	50.876	CAUÇÃO RICARDO GONÇALVES ITAPIRA-ME	0,00	3,90	3,90
2.1.8.8.1.04.01.345	50.877	CAUÇÃO VINICIUS ATHAYDES CANELLO VETERINÁRIA-ME	0,00	14,37	14,37
2.1.8.8.1.04.01.350	50.883	CAUÇÃO LEKTOR INDUSTRIA COMÉRCIO LTDA ME	0,00	61,17	61,17
2.1.8.8.1.04.01.352	50.885	CAUÇAÕ MÉTODO UNIFORMES	0,00	29,39	29,39
2.1.8.8.1.04.01.359	50.894	CAUÇÃO VIAÇÃO SERTANEZINA LTDA EPP	0,00	15,24	15,24
2.1.8.8.1.04.01.364	50.901	CAUÇÃO DOCUMENTA CLINICA RADIOLÓGICA LTDA	0,00	29,37	29,37
2.1.8.8.1.04.01.365	50.902	CAUÇÃO CAS CARDIOLOGIA	0,00	13,28	13,28
2.1.8.8.1.04.01.371	50.910	CAUÇÃO A.P. DA SILVA PRODUTOS QUIMICOS ME	0,00	30,96	30,96
2.1.8.8.1.04.01.373	50.916	CAUÇÃO COOPERATIVA PLANTADORES CANA OESTE SP	0,00	66,19	66,19
2.1.8.8.1.04.01.375	50.919	CAUÇÃO HUEDERSON DA SILVA DUQUE	0,00	6,05	6,05
2.1.8.8.1.04.01.376	50.920	CAUÇÃO EDITORA MODERNA LTDA	0,00	6,25	6,25
2.1.8.8.1.04.01.377	50.922	CAUÇÃO TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTD	0,00	9,63	9,63
2.1.8.8.1.04.01.379	50.925	CAUÇÃO LUCIANO NAIM GERADI	0,00	15,39	15,39
2.1.8.8.1.04.01.380	50.926	CAUÇÃO CS COMERCIO DE CEREAIS EIRELI EPP	0,00	8,74	8,74
2.1.8.8.1.04.01.381	50.927	CAUÇÃO PAULO SERGIO EVARISTO ME	0,00	24,99	24,99
2.1.8.8.1.04.01.382	50.928	CAUÇÃO CENTROESTE CARNES E DERIVADOS LTDA	0,00	4,43	4,43
2.1.8.8.1.04.01.383	50.929	CAUÇÃO ALIMENTAR DIST CARNE E FRIOS 97	0,00	2,66	2,66
2.1.8.8.1.04.01.384	50.930	CAUÇÃO ALIMENTAR DIST CARNE E FRIOS 101	0,00	3,51	3,51
2.1.8.8.1.04.01.385	50.932	CAUÇÃO J.E. RISSI ALIMENTOS EIRELI EPP	0,00	21,00	21,00
2.1.8.8.1.04.01.386	50.933	CAUÇÃO FUNARI & FUNARI IND DE MOVEIS DE AÇO	0,00	6,80	6,80
2.1.8.8.1.04.05.001	50.921	DEPÓSITOS A TRANSF INSTITUTO CONSULPLAN-CONCURSO	0,00	146,44	146,44
2.1.8.8.1.04.99.008	50.448	LICENÇA SAÚDE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	0,00	41.360,11	41.360,11
2.1.8.8.1.04.99.014	50.417	CONTRIBUICAO ASSOCIATIVA	0,00	4.014,32	4.014,32
2.1.8.8.1.04.99.016	50.421	SEGURO V/ SINDICAL	0,00	132,52	132,52
2.1.8.8.1.04.99.024	50.437	CONVENIO MAXICRED	0,00	32.729,46	32.729,46
2.1.8.8.1.04.99.025	50.438	TAXA NEGOCIAL	0,00	4.014,32	4.014,32
2.1.8.8.1.04.99.027	50.434	CONVENIO EMPREST. C.E.FEDERAL	0,00	88.962,66	88.962,66
2.1.8.8.1.04.99.028	50.436	EMPRESTIMO CONV. BANCO BRASIL	0,00	6.987,88	6.987,88
2.1.8.8.1.04.99.032	50.445	SAL. FAMILIA-ESTATUTÁRIO	0,00	590,40	590,40
2.1.8.8.1.04.99.033	50.405	SALARIO MATERNIDADE - C.L.T.	0,00	4.450,58	4.450,58
2.1.8.8.1.04.99.034	50.446	SAL. MATERNIDADE ESTATUTÁRIO	0,00	14.900,36	14.900,36
2.1.8.8.1.04.99.056	50.473	CONV.ODONT. RODRIGUES LEIRA LTDA	0,00	4.113,60	4.113,60
2.1.8.8.1.04.99.058	50.490	HONORÁRIOS DE ADVOGADOS	0,00	18.720,38	18.720,38
2.1.8.8.1.04.99.076	50.846	EMPRÉSTIMO CONSIGNADO BANCOOB	0,00	5.780,93	5.780,93
2.1.8.8.1.04.99.077	50.889	EMPRÉSTIMO CONSIGNADO BRADESCO	0,00	216.490,07	216.490,07
2.1.8.8.1.04.99.079	50.934	DEP JUD PROC 0001149-11.2015.5.08.0114 (38,13%)	0,00	3.879,70	3.879,70
2.1.8.8.1.04.99.080	50.935	DEP JUD PROC 0000972-96.2015.5.08.0130 (61,87%)	0,00	6.295,24	6.295,24
TOTAL EXTRAORÇAMENTÁRIO			**0,00**	**843.801,47**	**843.801,47**
SOMA			**0,00**	**11.832.903,73**	**11.832.903,73**

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PITANGUEIRAS/SP
Criado pela Lei Municipal 2.054, de 08/09/2000 e suas alterações.
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 73 Centro– Pitangueiras/SP
Telefax- 16.3952.3932 / e-mail cmdcapitangueiras@gmail.com

Resolução 001/2020

Pitangueiras 04 de março de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Artigo 1º- Dos recursos alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referentes à destinação do Imposto de renda aplicados na Agência 2461-9 Banco do Brasil S/A na conta corrente 18.597-3, totalizando o valor de R$ 40.900,00 (quarenta mil oitocentos e noventa e nove e noventa e nove centavos) em março de 2020 onde 100% deste serão disponibilizados às Instituições inscritas no Conselho, conforme planos de trabalho apresentados.

Parágrafo Único - Conforme deliberação deste Conselho: A Associação Assistencial Miguel Arcanjo da Silva- CAEMAS II deverá receber o montante de **R$ 5.612,89** aplicado o valor total em Auxílio; a Instituição Hélia Perroni Marquesi deverá receber o montante de **R$ 9.061,33** sendo aplicado R$ 1.130,00 para Subvenção e o valor de R$ 7.931,33 em Auxílio; a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais deverá receber o montante de **R$ 20.612,89** aplicado o valor total em Auxílio e a Instituição Maria Gianni de Andrade deverá receber o montante de **R$ 5.612,89** aplicado o valor total em Auxílio. Os projetos apresentados por cada instituição constam as necessidades a serem atendidas, posteriormente aprovados pelo colegiado. Os rendimentos até a data mencionada foram repartidos em partes iguais.

Artigo 2º- Esta resolução entra em vigor imediatamente na data de sua publicação.

Carolina Aparecida Fernandes
Conselheira-Presidente

Outros Atos

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - CEP: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras / SP

Notificação: 011/2020

Pitangueiras/SP, 20 de Março de 2020.

NOTIFICAMOS, nos termos da **Lei Federal n.º 9452/1997**, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais e a população em geral, da liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal e Estadual:

DATA CRÉDITO	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR(R$)
13/03/2020	**Minist. Da Educação**	**Merenda União/PNAE**	**34.117,20**
13/03/2020	**Minist. Da Saúde**	**Custeio - SUS**	**18.868,19**
17/03/2020	**Minist. Da Educação**	**Fundeb**	**259.849,54**
17/03/2020	**Minist. Da Educação**	**Salário Educação - QSE**	**251.310,56**
17/03/2020	**Secret. Da Educação**	**Merenda Esc. Estado**	**120.156,00**
17/03/2020	**Minist. Da Educação**	**Prog.Brasil Carinhoso**	**3.756,37**
20/03/2020	**União**	**Fdo Part. Do Município**	**125.833,72**
20/03/2020	**Minist. Da Educação**	**Fundeb**	**12.365,87**
20/03/2020	**União**	**I.T.R.**	**4.264,34**

***Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda.**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

RELAÇÃO DA TABELA DE CARGOS, FUNÇÕES EX. 2019

REF. CARGOS E FUNÇOES PESSOAL COMISSIONADO:

I – ----------
II – Chefe de Divisão, Assessor de Gabinete, Assessor de Secretariado.
III – Diretor de Departamento.
IV – Chefe de Gabinete
V – Assessor da Casa Civil, Assessor Técnico Legislativo, Assessor de Gabinete, Procurador Geral do Município, Dir. Administrativo de Ibitiúva.

TABELA DE PESSOAL DO QUADRO COMISSIONADO

REFERÊNCIAS	VALOR
I	R$. 1.401,24
II	R$. 1.981,74
III	R$. 2.523,64
IV	R$. 3.686,37
V	R$. 6.942,69

REF. CARGOS E FUNÇOES DO QUADRO PESSOAL PERMANENTE

Ref A. Auxiliar De Serviços Gerais, Jardineiro, Merendeira, Costureira, Cozinheiro, Encanador, Servente de Obras,Zelador.
Ref.B. Marceneiro, Guarda Patrimonial, Auxiliar de E nfermagem.
Ref.C. Mecânico, Recepcionista, Telefonista, Escriturário, Leiturista, Lavador, Agente Administrativo, Condutor de Veículos Leves, Pedreiro, Guarda Civil Municipal.
Ref. D. Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias.
Ref. E. Auxiliar de Cirurgião Dentista, Fiscal Auxiliar, Visitador Sanitário, Monitor de projetos sociais, Monitor de Projetos culturais, Monitor de projetos esportivos, Agente Sanitário, Almoxarife, Esgoteiro, Motorista, Operador de Máquinas, Encarregado de Merenda, Encarregado de Cemitério, Eletricista, Técnico em Enfermagem, Operador de Som e Luz, Tecnico em Saúde Bucal ESF.
Ref. F. Fiscal de Serviços Municipais, Promotor de Eventos, Eletricista de Autos, Agente de Organização Escolar.
Ref. G. Operador de Tratamento de Água, Agente de Secretaria, Desenhista Projetista.
Ref. H. Técnico em Farmácia, Técnico em Informática, Técnico em Contabilidade, Técnico em Gestão Ambiental, Técnico em Segurança do Trabalho, Fiscal de Obras, Fiscal de Postura.
Ref. I. Topógrafo, Professor de Artes, Professor de Artes Cênicas, Técnico em Licitação.
Ref. J. Psicopedagogo Educacional, Pedagogo, Educador Físico, Farmacêutico, Médico Veterinário, Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional, Fonoaudiólogo, Psicólogo, Enfermeiro Padrão, Assistente Social, Musicoterapêuta, Educador Pedagógico Lúdico.
Ref. K. Químico, Fiscal de Tributos, Fiscal Sanitário, Nutricionista, Fiscal Ambiental, Dentista, Dentista Endodontista, Chefe de Seção de Compras.
Ref. L. Engenheiro Civil, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Elétrico, Arquiteto, Procurador Municipal, Analista de Sistema, Enfermeiro ESF, Engenheiro Ambiental.
Ref. M. Médicos e Médicos diversas especialidades.
Ref. N. Contador.
Ref. O. Médico ESF

TABELA DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE ANEXO I - LC 3.664 DE 30/01/2019

REFERENCIAS	VALORES R$.
A	**R$ 1.135,73**
B	**R$ 1.146,93**
C	**R$ 1.254,30**
D	**R$ 1.356,82**
E	**R$ 1.413,47**
F	**R$ 1.572,66**
G	**R$ 1.720,95**
H	**R$ 1.878,19**
I	**R$ 2.146,65**
J	**R$ 2.677,83**
K	**R$ 3.209,00**
L	**R$ 3.702,54**
M	**R$ 91,01**
N	**R$ 6.923,37**
O	**R$ 10.000,00**

Tabela de Cargos e Salários do Magistério – Lei 2001/99 e 2501/07: Professor Educador de Creche, Professor Educação Infantil, Professor Classe Especial, Professor Educação Básica I, Professor Educação Básica II –(Portugues/Literatura, Matemática, Inglês, Ciências, História, Geografia, Arte, Educação Física), Diretor de Escola, Professor Eja .

TABELA DO MAGISTÉRIO

Tabela I – 20(vinte) horas semanais (em R$)

Faixa/Nível		I	II	III	IV	V	VI
1	Prof. De Ed. Básica I	1.278,86	1.288,93	1.339,82	1.393,23	1.449,35	1.507,65
3	Prof. De Ed. Básica I ou II com uma pós graduação lato-sensu	1.494,01	1.555,16	1.619,26	1.686,85	1.757,53	1.831,70
4	Prof. De Ed. Básica I ou II com duas ou mais pós graduação lato-sensu	1.555,16	1.619,26	1.686,85	1.757,53	1.831,70	1.909,70
5	Prof. De Ed. Básica I ou II com pós graduação em mestrado ou doutorado	1.619,26	1.686,85	1.757,53	1.831,69	1.909,70	1.991,52

Tabela II – 24(vinte e quatro) horas semanais (em R$)

Faixa/Nível		I	II	III	IV	V	VI
1	Prof. De Ed. Básica I	1.918,30	1.919,05	2.000,55	2.086,02	2.175,78	2.269,92
2	Prof. De Ed. Básica I ou II com curso superior	2.249,18	2.347,02	2.449,89	2.557,90	2.671,36	2.790,37
3	Prof. De Ed. Básica I ou II com uma pós graduação lato-sensu	2.347,02	2.449,89	2.557,90	2.671,36	2.790,37	2.915,42
4	Prof. De Ed. Básica I ou II com duas ou mais pós graduação lato-sensu	2.449,89	2.557,90	2.671,36	2.790,37	2.915,42	3.046,68
5	Prof. De Ed. Básica I ou II com pós graduação em mestrado ou doutorado	2.667,83	2.786,64	2.911,43	3.042,52	3.180,19	3.324,62

Tabela III – 30(trinta) horas semanais (em R$)

Faixa/Nível		I	II	III	IV	V	VI
1	Prof. De Ed. Básica I	1841,51	1849,69	1928,24	2010,62	2097,14	2187,87
2	Prof. De Ed. Básica I ou II com curso superior	2167,88	2262,19	2361,34	2465,45	2574,80	2689,51
3	Prof. De Ed. Básica I ou II com uma pós graduação lato-sensu	2262,19	2361,34	2465,45	2574,80	2689,51	2810,04
4	Prof. De Ed. Básica I ou II com duas ou mais pós graduação lato-sensu	2361,34	2465,45	2574,80	2689,51	2810,04	2936,56
5	Prof. De Ed. Básica I ou II com pós graduação em mestrado ou doutorado	2571,40	2685,92	2806,20	2932,55	3065,24	3204,45

Tabela IV – 40(quarenta) horas semanais (em R$)

Faixa/Nível		I	II	III	IV	V	VI
1	Professor -Educador de Creche	2.557,74	2.578,14	2.707,05	2.842,39	2.984,51	3.133,74
2	Professor -Educador de Creche com curso superior	2.750,00	2.887,52	3.031,89	3.183,49	3.342,65	3.509,79
3	Professor – Educador de Creche com uma pós graduação lato - sensu	2.860,01	3.003,00	3.153,16	3.310,82	3.476,35	3.650,17
4	Professor – Educador de Creche com duas ou mais pós graduação lato - sensu	2.974,41	3.123,13	3.279,29	3.443,26	3.615,41	3.796,19

Tabela V – 40 (quarenta) horas semanais (emR$)

Faixa/Nível		I	II	III	IV	V	VI
1	Diretor de Escola	3.557,35	3.723,42	3.897,77	4.081,72	4.273,01	4.474,97
2	Supervisor de Ensino ou Diretor com uma pós graduação lato-sensu	4.145,77	4.340,93	4.546,39	4.761,98	4.988,61	5.225,56
3	Supervisor de Ensino com pós graduação lato-sensu ou Diretor com duas ou mais pós graduação lato-sensu	4.340,93	4.546,39	4.761,98	4.988,61	5.225,56	5.475,07
4	Supervisor de Ensino com duas ou mais pós graduação lato-sensu ou Diretor com pós-graduação em mestrado ou doutorado	4.546,39	4.761,98	4.988,61	5.225,56	5.475,07	5.736,86
5	Supervisor de Ensino com pós graduação em mestrado ou doutorado	4.761,98	4.988,61	5.225,56	5.475,07	5.736,86	6.012,04

LC Nº 3667 DE 14/02/2019 – Criação de Cargos Efetivos de Agente de Organização Escolar, Cirurgiao Dentista ESF, Enfermeiro ESF, Engenheiro Ambiental, Fiscal de Postura, Médico ESF, Professor de EJA , Operador de Som e luz, Tecnico em Enfermagem ESF, Tecnico em Saude Bucal ESF, Zelador
LC Nº 3667 DE 14/02/2019 – Cria na tabela de referências a referência O

- LEI Nº 3.385 DE 31/08/2016, Fixa os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Preito e Secretários para a Legislatura a iniciar-se em 1º de Janeiro de 2017.
Exercício de 2019.
Prefeito R$. 16.021,59 – parcela única
Vice-Prefeito R$. 6.408,64 – parcela única
Secretários R$. 6.942,69 – parcela única

Pitangueiras,(sp), 31 de Dezembro de 2019.